



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 0094427.00006929/2019-20

Unidade Gestora: 158156

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO 14/2021 REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO
ADMINISTRATIVO: MOTORISTA PARA O
CAMPUS TARAUCÁ QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ACRE E A EMPRESA RIO BRANCO FORTE
SERVIÇOS EIRELI - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Substituto, Senhor **Jefferson Viana Alves Diniz**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria Ifac nº 1.008 de 05 de agosto de 2022, Publicado no DOU nº 149, de 08 de agosto de 2022, Seção 2, residente e domiciliado no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI - ME**, localizado a Rua Pera, nº 108, bairro Jardim Tropical, cidade Rio Branco-AC - CEP: 69.901-236, inscrito no CNPJ sob o nº **84.323.419/0001-74**, representado por procuração, pelo (a) **Sr. (a) KAILLY CRISTINALVA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 14/2021 doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata,, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/09/2022 a 16/09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 50.061,36 (cinquenta mil sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 4.171,78 (quatro mil cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) conforme detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$		Total Geral R\$
					2022(3 meses e 16 dias)	2023 (8 meses e 14 dias)	
14	Motorista de Veículo Pesado	Serviço	1	3.451,78	11.966,17	29.455,19	50.061,36
15	Diárias para motorista	Diária	72	120,00 (UNIDADE) 720,00 (6 DIÁRIAS/MÊS)	2.160,00	6.480,00	
			Total:	4.171,78	14.126,17	35.935,19	

3.2.1. Fica assegurado à contratada, o direito à posterior repactuação, com efeitos conforme convenção coletiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 171183; Natureza de Despesa nº 33.90.37, Fonte: 8100.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso fora solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 50.061,36 (cinquenta mil sessenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo emitida a Nota de Empenho nº **2022NE00036 e 2022NE00046**, datada de **14/09/2022**, no valor de **R\$ 11.966,17 e 2.160,00**, referente a prestação de serviço, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia apresentada ao CONTRATANTE, em função do novo valor e prazo pactuado para o ajuste, sendo necessário apresentação de garantia contratual correspondente a **5%** (Cinco por cento) do valor do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estipulado pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **KAILLY CRISTINALVA SILVA DA COSTA, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 14/09/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 14/09/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 14/09/2022, às 15:54,



conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603305** e o código CRC **D5D43D44**.

Referência: Processo nº 0094427.00006929/2019-20

SEI nº 0603305